DECRETO Nº 23.068, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

_____, domiciliado (a) ou sediado (a) na _____, Vitória da Conquista, BA, portador(a) do RG de nº _____e inscrito no CPF sob n°_____, doravante denominado **COMPROMISSADO,** com base no Pedido de Pauta nº __/__, firma o presente Termo, nas seguintes condições:

1. O presente Termo tem por objeto a utilização, pelo **COMPROMISSADO,** do/a _____da Praça da Juventude, situada em Vitória da Conquista (BA), para a realização da atividade: _____, no(s) dia(s) _____**,** das ___h às __h, do mês de _____de 20__**,** bem como para montagem de luz, som e cenário no(s) dia(s) __ das __h às ___h, do mês de ____de _____.

2. São obrigações do **COMPROMISSADO:**

I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem cujo uso fora autorizado;

II. Não dar ao espaço solicitado destinação diversa ou estranha à prevista no item 1 deste Termo;

III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;

IV. Zelar pela manutenção e conservação do espaço, ao longo do período da autorização;

V. Responder por todos os danos causados ao espaço durante o período da autorização, observando-se o devido processo legal;

VI. Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros decorrentes da realização da atividade;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a PMVC isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;

VIII. Providenciar, às suas expensas, todas as autorizações e medidas necessárias para a realização do evento, inclusive aquelas relativas ao meio ambiente e patrimônio cultural, se for o caso, bem como o pagamento de taxas e tributos (ECAD, SBAT, Juizado de Menores, Prefeitura, dentre outros), ficando responsável pelo cumprimento das sanções aplicáveis pelo eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equívoco ou de má fé;

IX. Respeitar os horários de funcionamento do espaço, bem como aqueles estabelecidos no item 1 deste Termo;

X. As atividades devem ser de classificação livre, respondendo por possíveis questionamentos, em caso de equívoco ou de má fé;

XI. Caso necessário, dispor de técnicos necessários para o evento (operadores de som ou luz, bem como de responsáveis pela montagem e desmontagem) e condução dos equipamentos instalados no espaço;

XII. Arcar com as despesas de deslocamento, com segurança e comodidade, dos funcionários do espaço, se houver necessidade de permanência após as 22 horas;

XIII. Zelar pela limpeza do anfiteatro e das áreas verdes do espaço, bem como do auditório, após a realização do evento;

XIV. Informar a desistência do uso de pauta do espaço, na forma escrita e no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos que anteceder a data programada para o início do evento;

XV. Observar as demais normas de funcionamento e utilização dos espaços culturais estabelecidas no Regimento de Uso e Funcionamento da Praça da Juventude da PMVC;

XVI. Comprometer - se a não executar músicas e/ou coreografias que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, levando em consideração que a Praça da Juventude é um espaço público, onde constantemente conta com a presença de crianças, jovens e idosos;

XVII. Responder pelo descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Compromisso e Responsabilidade, através da suspensão

do uso da Praça da Juventude, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa.

3. Na hipótese de descumprimento devidamente comprovado do art. 17 do Regimento de Uso e Funcionamento da Praça da Juventude, será revogada a autorização do uso de pauta pelo Coordenador de Esporte e Lazer e/ou Coordenador de Juventude, a depender do espaço, o que implicará no cancelamento do evento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

4. Caso necessário e desde que comprovada a motivação, a PMVC poderá solicitar ao **COMPROMISSADO** alterações em seu Pedido de Pauta.

5. O **COMPROMISSADO** declara sua ciência e concordância com todas as condições de uso estabelecidas no presente Termo, no ato da outorga e no Regulamento de Uso e Funcionamento da Praça de Juventude da PMVC.

6. Este Termo deverá ser assinado em 03 (três) vias, de igual teor, antes da realização das atividades.

Vitória da Conquista – BA, dia ____ de _____ do ano de 20___.

DECRETO Nº 23.068, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Coordenação de Esporte e Lazer	Coordenação de Juventude	Compromissado